



PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 17/06/2004
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 7.595

, DE 17 DE junho

DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Caput do art. 1º da Lei nº 7.458, de 18 de novembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operação de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 17 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador